

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 2/2026 114610-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ Editado por ELAINE CRISTINA MARCAL SALES Atualizado em 26/01/2026 10:25 (v 0.4)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		03623.000012/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de conexão à internet, por meio de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) do tipo banda larga providos através de meio físico terrestre (cabo metálico ou fibra ótica), incluindo a instalação e o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da Agência de Aracati da Unidade Estadual do IBGE no Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	AGENCIA	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quant	V. UNIT 12 meses	Valor Total 60 meses
1	ARACATI	Taxa de Instalação Internet	26166:	Unidade (Item Único)	Valor único pago após o aceite definitivo da instalação e a entrega do Termo de Recebimento Provisório, mediante teste de conectividade	1	R\$ 200	R\$ 200,00
		Banda Larga 50Mbps	26484:	Mês	Valor fixo mensal devido pela disponibilização	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

					do link, sujeito a glosas caso os Indicadores de Níveis de Serviço (SLA) não sejam atingidos.			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, no item 2.5

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista que a conectividade à internet é essencial e indispensável para o cumprimento das atividades finalísticas da Unidade Estadual do IBGE no Ceará, uma vez que a coleta, o processamento e a transmissão dos dados estatísticos ocorrem de forma ininterrupta ao longo de todo o ano civil, não podendo sofrer solução de continuidade sob pena de comprometer a fidedignidade e a tempestividade das informações oficiais produzidas pela instituição;

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da **data de assinatura do contrato**, não podendo ser prorrogado.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e Contexto Operacional

- A presente contratação justifica-se pela necessidade vital de manutenção e modernização da infraestrutura de conectividade da Agência de Coleta do IBGE em Aracati/CE.
- As atividades finalísticas do órgão, que envolvem a coleta, o processamento e a transmissão de dados estatísticos e geocientíficos, são atualmente 100% digitais, exigindo alta disponibilidade e performance de rede para garantir a integridade das informações oficiais do país.
- A estrutura da agência demanda um link de 50 Mbps para viabilizar a sincronização diária dos dispositivos móveis de coleta (DMC) dos recenseadores e o acesso a sistemas administrativos em nuvem.

2.2. Motivação para a Contratação por Dispensa

- A contratação imediata e temporária (3 meses) é necessária para evitar o risco de interrupção nas transmissões das pesquisas correntes (PNAD, IPCA, PIM, etc.) enquanto se aguarda a finalização do processo licitatório global (Pregão Eletrônico nº 1/2026).
- A ausência de conectividade representa um risco crítico à tempestividade na divulgação de índices estatísticos e compromete os compromissos institucionais perante a sociedade e o poder público.

2.3. Resultados e Benefícios Esperados

- **Continuidade Operacional:** Eliminação do risco de paralisia das atividades de campo e administrativas por falta de acesso à rede.
- **Eficiência Administrativa:** Garantia de qualidade em videoconferências e treinamentos remotos através de baixa latência.
- **Segurança da Informação:** Uso de meio físico terrestre (fibra óptica), que oferece maior estabilidade e segurança se comparado a soluções via rádio ou satélite.
- **Economicidade:** Aproveitamento de proposta comercial (Bit Informática LTDA) com valores significativamente inferiores à mediana de mercado estimada para a localidade.

2.4. Alinhamento Estratégico

- O objeto está alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 do IBGE, visando prover ambiente tecnológico adequado e seguro.
- A solução apoia a transformação digital da instituição e está em consonância com a Estratégia de Governo Digital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Visão Geral da Solução A solução consiste na prestação de serviço de acesso à internet banda larga, via fibra óptica ou cabo metálico, com velocidade de **50 Mbps**, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato para a Agência de Aracati. A solução abrange todo o suporte técnico e manutenção necessários para manter o link operacional de forma contínua.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

- **Fase de Planejamento e Contratação (Início):** Identificação da necessidade emergencial para cobrir o período de finalização do Pregão 2/2026 e seleção da proposta da Bit Informática LTDA pela vantajosidade econômica.
- **Fase de Instalação e Ativação:** A contratada deverá realizar a instalação física (cabearamento e equipamentos) no endereço da agência em até **5 dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.
 - A fase de ativação inclui testes de conectividade, configuração de roteamento e entrega do Termo de Recebimento Provisório.
- **Fase de Operação e Manutenção (Execução):** * Durante a vigência de 3 meses, a contratada deve garantir o funcionamento do link com suporte técnico para correção de falhas e substituição de hardware (comodato) sem ônus para o IBGE.
 - O monitoramento da qualidade do serviço será feito pela fiscalização local, observando a estabilidade para tráfego de dados e voz (VoIP).
- **Fase de Encerramento e Desmobilização:** * Ao final do período de 3 meses (ou com a assinatura do contrato definitivo da licitação global), o serviço será encerrado.
 - A contratada deverá retirar os equipamentos instalados em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- **Continuidade e Disponibilidade:** Garantir conectividade ininterrupta para que a agência realize a sincronização diária de dados das pesquisas estatísticas para os centros de processamento nacionais.
- **Desempenho:** Prover infraestrutura moderna (Fibra Óptica) com velocidade de 50 Mbps.
- **Eficiência Operacional:** Assegurar suporte técnico especializado com tempos de resposta rigorosos para mitigar falhas

4.2. Requisitos de Manutenção e Suporte (SLA)

- **Manutenção Corretiva:** Compreende a substituição imediata de equipamentos em comodato (roteadores/modems) e reparo de infraestrutura física que apresente defeito.
- **Prazo de Atendimento (Severidade 1):** Para interrupções totais do serviço, o atendimento técnico *on-site* e a solução definitiva deverão ocorrer em até **04 (quatro) horas** após a abertura do chamado.
- **Canais de Suporte:** Disponibilizar central de atendimento ininterrupta (\$24\text{times}7\text{times}365\$) via telefone (preferencialmente 0800) e sistema web/e-mail.

4.3. Requisitos Temporais de Instalação

- **Prazo de Ativação:** O serviço deve ser instalado e testado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos para a capital ou conforme proposta específica do fornecedor para a localidade.

4.4. Requisitos de Segurança e Privacidade

- **Confidencialidade:** A Contratada deve garantir sigilo absoluto de todos os dados trafegados, sendo vedada a interceptação ou divulgação de dados institucionais.
- **LGPD:** O tratamento de dados deve limitar-se ao estritamente necessário para a execução do suporte, sob responsabilidade civil e criminal em caso de vazamento.

4.5. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- **Interface:** A entrega do link deve ser realizada obrigatoriamente em interface Ethernet (RJ45).
- **Equipamentos (Comodato):** Os ativos de rede devem ser de linha **Corporativa (Enterprise)**, sendo vedado o uso de equipamentos domésticos (SOHO) para garantir estabilidade e túneis VPN.

4.6. Subcontratação

- **Vedação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa deve executar o serviço com meios, pessoal e infraestrutura próprios.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições e Dinâmica de Execução

- **Início da Execução:** O serviço deve ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS).
- **Etapas Técnicas:** A execução compreende o lançamento da infraestrutura física (fibra óptica), instalação de roteadores corporativos em regime de comodato, configuração lógica e realização de testes de vazão (*throughput*).
- **Homologação:** A ativação só será considerada concluída após a entrega da documentação técnica e a assinatura do Termo de Aceite Provisório pelo servidor responsável na unidade.

6.2. Local e Horário de Prestação

- **Endereço:** Os serviços serão prestados na Agência de Coleta do IBGE em Aracati/CE, situada na Rua José de Alencar, 868.
- **Disponibilidade do Link:** A conectividade deve ser garantida de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 07 dias por semana.
- **Suporte Presencial:** As manutenções e vistorias técnicas devem ocorrer preferencialmente em horário de expediente (08:00 às 17:00), exceto em casos de falhas críticas (Severidade 1) ou janelas de manutenção agendadas.

6.3. Rotinas de Manutenção e Monitoramento

- **Monitoramento Ativo:** A contratada deve monitorar a disponibilidade do link 24x7 e notificar a fiscalização do IBGE sobre eventuais quedas.
- **Abertura de Chamados:** Em caso de incidentes, o suporte será acionado via portal web ou telefone, iniciando-se a contagem do prazo de SLA a partir do registro.
- **Relatório de Desempenho:** A empresa deve fornecer mensalmente um relatório de disponibilidade (*uptime*) e o histórico de chamados, que servirão de base para o faturamento.

6.4. Materiais e Equipamentos

- **Ativos de Rede:** Fornecimento de 01 (um) roteador/modem de padrão Enterprise compatível com a velocidade de 50 Mbps e protocolos de segurança (VPN/IPSec).

- **Infraestrutura:** Responsabilidade da contratada pelo fornecimento de cabos de fibra óptica, conectores, canaletas e identificação dos cabos no rack da unidade.
- **Ferramental:** A equipe técnica deve utilizar dispositivos de teste (como medidores de potência e certificadores de fibra) para garantir a conformidade do link

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Execução e Fiscalização

- O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.
- A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, designados para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas.
- O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando prazos para as correções necessárias.

7.2. Rotinas de Fiscalização Técnica em Aracati

- **Verificação de Desempenho (SLA):** Conferência mensal da disponibilidade do link e realização de testes aleatórios de vazão para validar a entrega da velocidade de 50 Mbps.
- **Controle de Ativos:** Inspeção visual dos equipamentos em comodato para garantir que permanecem identificados e com as configurações de segurança (VPN/Firewall) preservadas.
- **Gestão de Chamados:** Monitoramento dos chamados de suporte técnico para assegurar que o prazo de solução definitiva (SLA de 4 horas para falhas críticas) seja respeitado.

7.3. Fiscalização Administrativa

- Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada durante todo o período da prestação.
- Controle documental para o pagamento, exigindo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.
- Aplicação de glosas na fatura caso o índice de disponibilidade mensal de 99,5% ou os prazos de atendimento não sejam atingidos.

7.4. Comunicação e Preposto

- A Contratada designará formalmente um preposto para responder pela fiel execução do contrato e atuar como interlocutor junto ao IBGE.
- As comunicações oficiais serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de e-mail e sistemas de abertura de chamados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção].

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	<i>Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.</i>
Meta a cumprir	<i>IAP igual ou superior a (95%)</i>

Instrumento de medição	Relatórios de ativação de chamados (tickets) e Termos de Aceite das Ordens de Serviço.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP >= 95%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 90% e < 95%: 5% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Disponibilidade Mensal: O serviço será considerado integralmente prestado se cada link apresentar disponibilidade de, no mínimo, **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)** no mês de referência. Períodos de interrupção causados por inadimplência da Contratada perante terceiros serão contabilizados como indisponibilidade para fins de glosa.

8.4.2. Índice de Atendimento no Prazo (IAP): O pagamento mensal será ajustado com base na pontualidade da Contratada, calculada pela fórmula:

$$IAP = \left(\frac{\text{Número de solicitações atendidas no prazo}}{\text{Número total de solicitações no período}} \right) \times 100$$

Consideram-se "solicitações": Ordens de Serviço (instalação) e Chamados Críticos (reparo).

8.4.3. Escalonamento de Pagamento (Glosa): O valor da fatura mensal sofrerá retenção proporcional ao desempenho do IAP, conforme as faixas abaixo:

- **IAP entre 95% e 100%:** Pagamento integral (100% do valor mensal);
- **IAP entre 90% e 94,9%:** Retenção de 5% sobre o valor da fatura;
- **IAP entre 80% e 89,9%:** Retenção de 10% sobre o valor da fatura;
- **IAP abaixo de 80%:** Retenção de 20% e abertura de processo para aplicação de sanções administrativas e possível rescisão.

8.4.4. Comprovação de Regularidade: O ateste da fatura fica condicionado à apresentação do Relatório Mensal de SLA e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes

8.4.4.1 Exemplo prático para fins de entendimento do fiscal

Mês de Fevereiro

Imagine que nesse mês você demandou **10 solicitações** à empresa (entre instalações novas e chamados de conserto):

- **02 Ordens de Serviço (OS):** Instalação de novos links nas agências de Sobral e Juazeiro.
- **08 Chamados de Suporte:** Quedas de conexão ou roteadores travados.

O Desempenho da Empresa:

1. **Instalações:** Cumpriu o prazo em Sobral, mas **atrasou 5 dias** em Juazeiro. (1 erro)
2. **Suporte:** Resolveu 7 chamados dentro das 4 horas previstas, mas em 1 chamado na GGC ela **levou 10 horas** para consertar. (1 erro)

Passo 1: Aplicar a Fórmula

Total de solicitações: **10** Atendidas no prazo: **08** (10 total - 2 atrasos)

$$IAP = \left(\frac{8}{10} \right) \times 100 = 80\%$$

Passo 2: Aplicar a Tabela de Descontos (Glosa)

Agora você olha para a tabela que colocamos no item **8.4.3**:

- **Resultado:** IAP = 80\%\$
- **Faixa de Desconto:** De acordo com a regra, o IAP entre 80% e 89,9% gera uma **retenção de 10%**.

Passo 3: Cálculo Financeiro

Se a fatura mensal (soma de todos os links) for de, por exemplo, **R\$ 20.000,00**:

1. **Valor Bruto:** R\$ 20.000,00
2. **Glosa aplicada (10%):** R\$ 2.000,00
3. **Valor Líquido a Pagar: R\$ 18.000,00**

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **mensal, compreendido entre o primeiro e o último dia do mês de prestação dos serviços**.

- **A Empresa envia a "Cobrança (8.6):** No início do mês (ex: dia 02 de março), ela envia a nota fiscal referente a fevereiro, junto com o relatório de disponibilidade e o cálculo do IAP.
- **O Fiscal Técnico (TI) (8.7):** confere se a internet caiu, se a velocidade de 1 Gbps na GGC foi mantida e se os chamados foram atendidos no prazo. Emite o **Termo de Recebimento Provisório Técnico**.
- **O Fiscal Administrativo (8.8):** Ele confere se a empresa pagou o FGTS, o INSS dos funcionários e se as certidões estão em dia. Ele emite o **Termo de Recebimento Provisório Administrativo**.
- **O Período (8.10):** Garante que a conta seja sempre "redonda" (ex: serviço prestado de 01/02 a 28/02).

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.48. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [A17] da data do orçamento estimado, em [19/01/2026].

8.49. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.50. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.51. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.52. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.53. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.55. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.56. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A20]

8.56.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.56.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.56.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.56.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A21]

8.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A22]

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (04) horas úteis.	Multa de (.0,1%) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (10) dias úteis.
		Após o limite de (.10.) dias úteis, aplicar-se-á multa de (.2) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP ≥ 95% 0% (Pagamento Integral)
		90% ≤ IAP < 95% 5% de desconto
		80% ≤ IAP < 90% 10% de desconto
		70% ≤ IAP < 80% 15% de desconto
		IAP < 70% 20% de desconto (Limite máximo)
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (10) % do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. dias.[A2] [A3]*

9.4.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A4]*

9.4.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.4.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% por cento) a[20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de de 10% (dez por cento)) a 20% (vinte por cento)) do valor da contratação.*

9.4.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)) do valor da contratação.*

9.4.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

9.4.4.7.1. São consideradas infrações de inexecução parcial sujeitas à penalidade compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, por ocorrência:

- **a) Interrupção do serviço por inadimplência da Contratada junto a seus subfornecedores ou provedores locais;**
- **b) Realização de subcontratação sem a prévia e expressa autorização do IBGE;**
- **c) Deixar de apresentar os relatórios mensais de disponibilidade (SLA) e desempenho (IAP) no prazo estabelecido;**
- **d) Substituição de técnicos ou alteração na estrutura de atendimento sem comunicação prévia ao fiscal do contrato**

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de Seleção

- O fornecedor é selecionado por meio de **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- A escolha fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do serviço essencial de conectividade para a Agência de Aracati durante a finalização do processo licitatório principal (Pregão Eletrônico nº 2/2026).
- O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global** para o lote/item específico da localidade.

10.2. Regime de Execução

- O regime de execução do contrato será por **Empreitada por Preço Unitário**.
- O pagamento será realizado mensalmente (pós-pago), mediante a efetiva prestação do serviço e o cumprimento dos níveis de disponibilidade (SLA).

10.3. Requisitos de Habilitação do Fornecedor Para a formalização da dispensa, o interessado deve comprovar:

- **Habilitação Jurídica:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- **Habilitação Fiscal e Trabalhista:** Regularidade perante a Fazenda Nacional (CND), FGTS (CRF) e inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- **Habilitação Técnica:** Ato de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedido pela ANATEL.
- Comprovação de aptidão para execução de serviço similar de conectividade via fibra óptica.
- **Qualificação Econômica:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.4. Vedação de Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto. A empresa detentora da dispensa deverá executar o serviço com meios, pessoal e infraestrutura próprios.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Custo Total Estimado

- O valor total estimado para a contratação, pelo período de 03 (três) meses, é de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.
- Este montante representa o teto máximo aceitável para a dispensa de licitação e servirá como base para o julgamento por menor preço global

11.2. Memória de Cálculo (Proposta Bit Informática LTDA) O valor global contempla a infraestrutura inicial e a prestação continuada do serviço:

Item	Descrição do Componente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (3 meses)
1	Taxa de Instalação (Única)	1 Unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	Serviço de Acesso Mensal (50 Mbps) ⁷	3 Meses	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TOTAL				R\$ 650,00

11.3. Justificativa da Vantajosidade e Aceitabilidade de Preços

- **Comparativo de Mercado:** O valor mensal de R\$ 150,00 está significativamente abaixo da mediana de mercado identificada no ETP para a Agência de Aracati, que era de R\$ 400,00.
- **Taxa de Instalação:** O custo de ativação de R\$ 200,00 é inferior ao valor de referência de R\$ 500,00 previsto para a localidade no levantamento de preços institucional.
- **Economicidade:** A contratação revela-se a opção mais vantajosa por evitar a imobilização de capital em ativos próprios e eliminar custos de logística e manutenção técnica por parte do IBGE¹³¹³¹³¹³¹³¹³¹³¹³¹³.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

12.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 11301

II) Fonte de recursos:100

III) Programa de trabalho: 225270

IV) Elemento de despesa: 33.90.40 13

V) Plano interno: . INFO

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE CRISTINA MARCAL SALES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 10:25:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SOLUCAO SCM RADICAL PRODUcoes REV I.pdf (390.34 KB)



SOLUÇÃO SCM AGÊNCIA UNIDADE IBGE

Serviço de banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica, para atender Agência da Unidade Estadual do IBGE em Aracati no Estado do Ceará.

AGÊNCIA	ID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
ARACATI		Taxa de Instalação Link de Internet (Banda Larga)	1	Rua José de Alencar, 868 - Farias Brito – Aracati/CE - CEP: 62.802-045	R\$ 200,00
		Serviço de acesso à Internet Banda Larga			R\$ 150,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 3 (TRÊS) MESES: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de serviço.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: BIT INFORMÁTICA LTDA

BIT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15 **CGF:** 06.183.340-1 **INSC. MUNICIPAL:** 450.255

Rua Francisco Sabóia, 595 – Campo Verde – Aracati – Ceará.

CEP: 62.803-244

Fone: (88) 3421-9444 / **E-mail:** bitwave@bitwave.com.br

CNPJ: 05.726.894/0001-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.183.340-1
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 450.255
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SABÓIA, 595 – CAMPO VERDE – ARACATI – CEARÁ – CEP: 62.803-244
TELEFONES: (88) 3421-9444 / (88) 99211-4000 - E-MAIL: bitwave@bitwave.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

JOAB GOMES ALVES, BRASILEIRO, NATURAL DE TABULEIRO DO NORTE, CASADO, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, PORTADOR DO CPF Nº 735.596.103-97 e RG: 13000 CRA-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. PADRE ANTÔNIO TOMÁS, 3180 – APTO: 300, BAIRRO: COCÓ, CEP: 60.192-120, FORTALEZA-CEARÁ.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL (001)
AGÊNCIA: 3515-7
CONTA CORRENTE: 54.444-2

Aracati-Ceará, 13 de janeiro de 2026

BIT INFORMATICA
LTDA:057268940
00115

Assinado de forma digital
por BIT INFORMATICA
LTDA:05726894000115
Dados: 2026.01.13
16:16:23 -03'00'

BIT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 INSC. MUNICIPAL: 450.255
Rua Francisco Sabóia, 595 – Campo Verde – Aracati – Ceará.
CEP: 62.803-244
Fone: (88) 3421-9444 / E-mail: bitwave@bitwave.com.br